JORNAL OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA PODER EXECUTIVO EDIÇÃO Nº 21– ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969 - Atos do poder executivo - Alagoa Nova/PB, 11/04/2025

PORTARIA Nº 09/2025

DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º; Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 513, de 06 de agosto de 2021, e de acordo com o Processo TC nº 07708/24:

RESOLVE

Art. 1º- RETIFICAR a **Portaria nº 28/2024**, publicada em 19 de novembro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais, à Servidora, a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº 01019, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c Arts. 10, §§ 1º, II, e 4º, e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, II, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 69-A, *caput*, I e Art. 69-C, da LOM (com redação dada pela ELOM n° 001/2021).**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de novembro de 2024.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova - PB, 03 de março de 2025.

VENERANDA GONÇALVES NETA
PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA Nº 11/2025

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 513, de 06 de agosto de 2021, e de acordo com o Processo TC nº 04504/24:

RESOLVE

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria nº 23/2024, publicada em 13 de setembro de 2024, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO *com proventos integrais da última remuneração*, à Servidora, a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS,** matrícula nº 365, no cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no **Art. 6º, da EC 41/03; Art. 40, § 5º, da CF/88 (com redação dada pela EC 20/98).**

Art. 3° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de setembro de 2011.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova/PB, 01 de abril de 2025.

VENERANDA GONÇALVES NETA
PRESIDENTE DO IPAN

PORTARIA N° 263/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e a necessidade da adequação de cargos e funções às alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 95/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhora, **MARIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor Especial III, no Município de Alagoa Nova – PB, vinculado ao Gabinete do Prefeito, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, **símbolo AE-3**, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova-PB, Estado da Paraíba, em 10 de Abril de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 264/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 577/2022, de 30 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, revoga a Lei Municipal 319/2015, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o art. 15 da Lei Municipal n° 577/2022, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para integrar o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2025 e 2026:

I - REPRESENTANDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular: Maria do Socorro Pereira Correia
Suplente: Geórgia Correira Gouveia

II **– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:**

Titular: Verônica de Araújo S. Martins
Suplente: Autamira Rodrigues Silva

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:

Titular: Adriana Galdino do Nascimento
Suplente: José do Nascimento

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Amanda Milena Pereira de Oliveira
Suplente: Maria Aparerecida Ferreira de Lima

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Alexandra Maria de Oliveira
Suplente: Ireny Faustino da Costa

V – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

IGREJA CATÓLICA:

Titular: Everaldo dos Santos
Suplente: Leezyanne Pereira Marques Diniz

IGREJA EVANGÉLICA:

Titular: Claudiene Mendes Sulpino
Suplente: Maria Aparecida Herculano Bezerra

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Maria das Dores Firmino dos Santos
Suplente: Nara Neuzir de Melo Borges

PROJETO COMUNITÁRIO CORAÇÃO DE MÃE E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA:

Titular: Élida Villane Ferreira Alves
Suplente: Gilvante Paiva de Souza

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AGRÍCOLA DOS JOVENS AMBIENTALISTA DA PARAÍBA (ACAJAMAN):

Titular: José Eduardo dos Santos
Suplente: Tiago Aquino de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova – PB, em 10 de abril de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constituciona

LEI MUNICIPAL DE N° 691/2025

DENOMINA O PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são

conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o prédio onde fica localizado o laboratório, de **Laboratório de Análises Clínicas Severino Inácio de Araújo (Sr. Biuzinho).**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 11 de abril de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL DE N° 692/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE EM PARCELA ÚNICA AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o repasse dos valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, conforme preceitua o art. 12-D, §3°, da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do pagamento do incentivo de que trata esta lei, os servidores públicos efetivos e contratados da Estratégia Saúde da Família que efetivamente prestaram serviços no ano de 2024.

Art. 3° Os servidores de que trata o art. 2° são os profissionais das equipes de Atenção Primária (eAP) e Equipes de Saúde Bucal (eSB), assim estabelecidos pela Portaria GM/SM n°3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 4° O pagamento do incentivo de que trata esta lei, será rateado em acordo com os percentuais estabelecidos na Lei Municipal nº 507/2021, entre todos os servidores do artigo 3°, de acordo com o cargo ou função, conforme Anexo I.

Art. 5° A forma de rateio do pagamento do incentivo de que trata esta lei não se refere às novas regras do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alagoa Nova - PB, em 11 de abril de 2025.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

Anual	Valores Depósitos do MS	Valor correspondente a cada Unidade de Saúde ÚNICA dividido por 9 (número de Unidade
Saúde Bucal (1)	R$ 22.041,00	R$ 2.449,00
Saúde da Família (2)	R$ 54.000,00	R$ 6.000,00
	R$ 76.041,00	R$ 8.449,00

RATEIO DO VALOR DE CADA UNIDADE POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CARGOS	Percentual por Cargo	Valor
Médico(a)	17%	R$ 1.436,33
Enfermeiro(a)	17%	R$ 1.436,33
Técnico(a) em Enfermagem	8%	R$ 675,92
Cirurgião(ã) Dentista	17%	R$ 1.436,33
Auxiliar em Saúde Bucal	8%	R$ 675,92
Recepcionista	3%	R$ 253,47
Auxiliar serviços gerais	1%	R$ 84,49
Agente Comunitário de Saúde	29%	R$ 2.450,21*
TOTAL	**100%**	**R$ 8.449,00**

OBS.: *O valor do respectivo PERCENTUAL de 29% para os Agentes Comunitários de Saúde SERÁ DIVIDIDO PELO NÚMERO DE ACSs que compõe cada Equipe da Estratégia Saúde da Família.